

DECRETO N. 30.955, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Retifica o Decreto n. 30.465, de 20, publicado a 21-12-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 30.465, de 20, publicado a 21-12-1957, na parte que admitiu o sr. Narciso Yague Guimarães para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, lotado no Departamento de Educação, com exercício na Escola Industrial "Presidente Vargas", em Mogi das Cruzes, em claro decorrente da dispensa de Miled Cury Andre, por ato da mesma data, para declarar que o interessado foi admitido no Departamento de Ensino Profissional, com exercício na Escola acima referida, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.956, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 30.391, de 14, publicado a 15-12-1957, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 30.391, de 14, publicado a 15-12-1957, que admitiu o sr. Moyses Talib, para exercer como extranumerário mensalista, funções de Inspetor de Alunos, referência 22, no Ginásio Estadual de Pedro de Toledo, em claro da dispensa de Maria Aparecida Pereira, por ato de 18-1-1957.

Artigo 2.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias, o sr. Moyses Talib, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Ginásio Estadual "Otaviano Soares Albuquerque", de Pedro de Toledo, em claro da dispensa de Maria Aparecida Pereira, por ato de 18-1-1957.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.957, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Torna sem efeito os Decretos ns. 27.830, de 22-3-57 e 27.860, de 19-3-57, reificado pelo n. 27.950, de 29-3-57.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, torna sem efeito o Decreto de 13, publicado a 14-4-1957, que dispensou das funções de Servente, extranumerário diarista, dos seguintes Grupos Escolares, os srs.: Antonio Christiano da Silva, do "Romeu de Moraes", (Vila Ipojuca), na Capital;

Oswaldo Euzébio, de Vila Curuçá, na Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.958, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 29.980, de 25-10-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 29.980, de 25, publicado a 26 de outubro de 1957, na parte que cancelou a lotação de cargo de Vice-Diretor — QE-PP-II — Padrão "P", do Instituto de Educação "Ernesto Monte", de Bauru.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 30.349, de 11, publicado a 12-12-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 30.349, de 11, publicado a 12-12-1957, na parte que admitiu o sr. Bazilio Lima para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Prof. Carmelia Mello Fonseca", em Araçatuba, por não ter assumido as funções dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.960, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre reloação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Educação "Martim Afonso", em São Vicente, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Classe "H", lotado no Instituto de Educação "Canadá", em Santos, provido em caráter efetivo por d. Helena Gonçalves Theodoro.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.961, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Colégio Estadual e Escola Normal de Igarapava, dois (2) cargos de Professor Secundário (Educação) e (Sociologia) — QE-PP-II — Padrão "M", dentre os criados pela Lei 4.174, de 20-9-57.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.962, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados oito (8) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "M", a que se referem os Decretos-leis 15.236 de 28-11-1945 e 16.082 de 13-9-1946, sendo dois em cada estabelecimento, destinados às disciplinas de História Natural e Física:

Colégio Estadual e Escola Normal "Anhanguera", na Capital;

Colégio Estadual "Cel. Bonifácio de Carvalho", em São Caetano do Sul;

Colégio Estadual "Newton Prado", em Leme e Instituto de Educação de Sorocaba.

Artigo 2.º — Ficam lotados oito (8) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "M", criados pela Lei n. 3.341 de 10-1-1956, sendo dois em cada estabelecimento, destinados às disciplinas de História Natural e Química:

Colégio Estadual e Escola Normal "Alexandre de Gusmão", na Capital;

Colégio Estadual e Escola Normal de Santa Barbara D'Oeste;

Colégio Estadual e Escola Normal de Caçapava e Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. José Manoel Lobo", em Votuporanga.

Artigo 3.º — Ficam lotados seis (6) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "M", criados pela Lei n. 3.341 de 10-1-1956, sendo dois em cada estabelecimento, destinados às disciplinas de Física e Química:

Colégio Estadual "Prof. Ascendino Reis", na Capital;

Colégio Estadual "Monsenhon Seckler", em Porto Feliz e Colégio Estadual e Escola Normal "Cap. Porfirio de Alcântara Pimentel", em Monte Aprazível.

Artigo 4.º — Ficam lotados dois (2) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "M", criados pelo Decreto-lei n. 16.198 de 16-10-1946, destinados às disciplinas de Física e Química, no Colégio Estadual e Escola Normal de Jacareí.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.963, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Dá denominação à estabelecimento de Ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

e considerando que o Professor Sebastião Teixeira Pinto, falecido a 4 de outubro de 1957, serviu por vários anos o Grupo Escolar da Cidade de Tupã, tendo-se revelado mestre exemplar e dedicado toda sua existência a serviço do ensino público com devotamento e abnegação; considerando ter a Câmara Municipal daquela localidade aprovação Requerimento no sentido de ser prestada esta homenagem ao falecido professor, como expressão legítima da vontade do povo de Tupã;

considerando igual manifestação expressa em representações feitas pela diretoria, corpo docente e alunos do estabelecimento de ensino de que trata este decreto.

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar da Cidade de Tupã passa a denominar-se Grupo Escolar "Prof. Sebastião Teixeira Pinto".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.964, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Dá denominação à estabelecimento de Ensino. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

Considerando que o Professor Joaquim dos Santos Magalhães serviu por mais de 20 anos ao magistério público do Estado, educando várias gerações de jovens da Cidade de Cruzeiro com devotamento e abnegação.

Considerando ter-se revelado o referido professor figura digna de ser apontada às novas gerações como modelo de trabalho e dedicação às coisas do ensino,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Joaquim dos Santos Magalhães", o atual Grupo Escolar da Vila João Batista, da Cidade de Cruzeiro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.965, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Dá ao Grupo Escolar de Vila Cordenonsi, em Americana, o nome de Grupo Escolar "Prof. Silvino José de Oliveira".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Grupo Escolar de Vila Cordenonsi, em Americana, ainda não tem denominação própria;

Considerando que dentre as figuras locais, ligadas às atividades escolares, destaca-se a do Professor Silvino José de Oliveira, um dos primeiros professores primários de Americana, recentemente falecido, aos 82 anos de idade;

Considerando que o inolvidável mestre-escola foi exemplo de homem público e de cidadão, tendo fundado o jornal "O Combate", através de cujas colunas intensificou a ação social de seu magistério, batendo-se denodadamente pelo progresso do citado município;

Considerando a alta benemerência de sua vida, convenientemente salientada pelo legislativo municipal de Americana ao pleitear do Governo do Estado esta providência;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Prof. Silvino José de Oliveira", o Grupo Escolar de Vila Cordenonsi, em Americana.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.966, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza a dispensa e a admissão de extranumerários mensalistas no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, nos termos do item IV do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "C.L.E.", a admissão da sra. Neusa Gomes Delgado, para exercer como extranumerário-mensalista, as funções de Tesoureiro, referência "35", em claro decorrente do falecimento do sr. Sebastião Mayer Brandão; da sra. Júlia Perolari, para exercer como extranumerário-mensalista, as funções de Escriturário, referência "22", em claro decorrente da dispensa, da mesma função, que fica autorizada, da sra. Neusa Gomes Delgado, e do sr. Antonio José Aragão Cardoso, para exercer como extranumerário-mensalista as funções de Escriturário, referência "22", em claro decorrente da dispensa da sra. Nilce Ciasca, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, onerando a despesa no presente exercício, a verba 1-101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.967, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública: